



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Coordenadoria de Inspeção e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

1. OBJETO

Aquisição de tambor de 170 kg ou 200LT(dependendo da densidade do produto) de graxa para eixos e rolamentos a fim de atender as demandas das secretarias de MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

2. QUANTIDADE

Itens a serem solicitados conforme planilha detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	GRAXA PARA ROLAMENTOS	2	TAMBOR	R\$ 3.833,30	R\$ 7.666,60

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de graxa, visando sempre a segurança e melhor desempenho das máquinas e caminhões em modo geral, tendo em vista que, sem o engraxamento dos eixos e rolamentos as máquinas e caminhões ficam com seu desempenho comprometido, impossibilitadas de cumprirem seus serviços com excelência e rapidez, lesando assim, o município.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 7.666,60 (SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Conferir se o material está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.

- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta aceita e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: **RUA BRUNO MAIDA, 10 (ANTIGA FÁBRICA DE TUBO)**, das 07h00 as 11h00 e das 12h30 as 16h00, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade.
- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.
- 7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada à Secretaria de Meio Ambiente E Secretaria de Infraestrutura.

Monte Alto, 11 de março de 2026.

DONIZETE AP. DELLA VECCHIA

Diretor de Manutenção de Frota Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Donizete DellaVechia, Diretor de Manutenção da Frota Municipal**, em 12/03/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristine Marabita Savian, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**, em 13/03/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Francisco Martinho, Secretário de Infraestrutura**, em 24/03/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0212733** e o código CRC **D5CC47AD**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00000495/2026-99

SEI nº 0212733